



SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

CLÁUSULAS ESPECIAIS

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

ÁGUAS DE VISEU

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ETAR DE VISEU SUL
PARA 2022**

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS ESPECIAIS

CADERNO DE ENCARGOS

- CLÁUSULAS ESPECIAIS -

19 DESIGNAÇÃO E OBJECTO DOS SERVIÇOS A PRESTAR

- 19.1 O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de contratação de prestação de serviço de limpeza da ETAR de Viseu Sul por um ano, a seguir designada abreviadamente por Trabalho.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Para efeitos do presente Caderno de Encargos considera-se as seguintes definições:
- a) “Adjudicatário” significa a entidade a quem será atribuída a Aquisição de Serviços;
 - b) “Dono de Obra” ou “Entidade Adjudicante” significa a empresa Serviços Municipalizados de Água, Saneamento e Piscinas de Viseu;

21 DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

- 21.1 Na aquisição de serviços a que se refere o presente Caderno de Encargos observar-se-ão:
- a) O estipulado no título contratual e em todos os documentos que dele fazem parte integrante, ou quaisquer aditamentos que venham a ser estabelecidos;
 - b) Os diplomas legais, normas, códigos e regulamentos em vigor, quer sejam de carácter técnico, fiscal ou laboral, nacionais ou comunitários, aplicáveis à presente aquisição de serviços.
- 21.2 Para os efeitos estabelecidos na alínea a) anterior, consideram-se integrados no contrato o presente Caderno de Encargos, os documentos patenteados a concurso, a proposta do Adjudicatário e todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual ou neste Caderno de Encargos.
- 21.3 Os diplomas legais e regulamentares a que se refere a alínea b) do n.º 21.1 serão observados em todas as suas disposições imperativas e nas demais cujo regime não haja sido alterado pelo contrato ou documentos que dele fazem parte integrante.

22 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM OS TRABALHOS

22.1 As divergências que porventura existam entre os vários documentos contratuais, se não puderem ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com as seguintes regras:

- a) O estabelecido no Título Contratual prevalecerá sobre o que constar em todos os demais documentos;
- b) O estabelecido no Caderno de Encargos da Aquisição de Serviços prevalecerá sobre o que constar da proposta, salvo naquilo em que tiver sido alterado pelo Título Contratual.

23 CONDIÇÕES GERAIS

23.1 A presente prestação de serviços, bem como todos os atos que lhe digam respeito, obedecerão a este caderno de encargos.

23.2 Todas as situações jurídicas não previstas neste caderno de encargos serão reguladas pelas disposições aplicáveis constantes da legislação em vigor.

23.3 Fica o adjudicatário obrigado ao pontual cumprimento de todos os regulamentos em vigor.

23.4 O local da prestação de serviço será na Estação de Tratamento de Águas Residuais de Viseu Sul, sitas ao Castelo, união das freguesias de Faíl e Vila Chã de Sá, concelho de Viseu.

24 INTERLOCUTORES

24.1 O adjudicatário do serviço designará o interlocutor privilegiado que assumirá em primeiro lugar os contactos com os Serviços Municipalizados de Viseu, no que concerne à gestão do presente contrato.

25 RESPONSABILIDADE CIVIL E LABORAL

25.1 O adjudicatário obriga-se a cumprir todos os preceitos legais referentes à sua atividade e designadamente aos colaboradores que estão ao seu serviço.

25.2 O adjudicatário é responsável por quaisquer ações diretas ou indiretas dos seus colaboradores, que impliquem prejuízo para os Serviços Municipalizados de Viseu, para os seus colaboradores, ou para terceiros.

25.3 O adjudicatário é responsável pelo pagamento de indemnizações devidas aos Serviços

Municipalizados de Viseu, aos seus colaboradores ou a terceiros, originados por danos causados em consequência de quaisquer ações ou omissões que lhe sejam imputáveis a si, aos colaboradores ou terceiros.

- 25.4 O adjudicatário é responsável por quaisquer estragos em materiais ou equipamentos mesmo por negligência, acidentes materiais, roubos ou quaisquer outros danos causados pelo seu pessoal.
- 25.5 O adjudicatário é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao pagamento de salários, à protecção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da regulamentação colectiva e legislação aplicável.
- 25.6 O adjudicatário deverá assegurar contra acidentes de trabalho todo o seu pessoal, apresentando a apólice respectiva antes do início dos trabalhos e sempre que lhe for exigido.
- 25.7 A posição que dos contratos de trabalho decorre para o adjudicatário, não se transmitirá, em circunstância alguma ao adjudicante.

26 DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

26.1 TIPO DE SERVIÇO: LIMPEZA

26.2 EXPECIFICAÇÕES DOS TRABALHOS DE LIMPEZA A EXECUTAR:

26.2.1 EDIFÍCIO DE EXPLORAÇÃO

Limpeza Diária

- Limpeza, com utilização de produtos e de meios mecânicos ou outros adequados, de todos os espaços ocupados;
- Despejo e limpeza de cinzeiros e cestos de papéis existentes nas instalações;
- Passagem a pano húmido, se necessário, nas áreas sujeitas a tráfego denso;
- Limpeza de pavimentos e remoção de dedadas das paredes e painéis;
- Lavagem dos pavimentos dos W.C. com produtos desinfectantes, limpeza e desinfecção dos seus acessórios;
- Limpeza de pó em móveis, utensílios, rodapés, parapeitos das janelas, computadores, impressoras, telefones, etc;
- Limpeza de alcatifas e/ou tapetes, com aspirador;

-
- Limpeza das dedadas removíveis nas portas e junto delas até à altura destas;
 - Esfregamento de pavimentos, patamares e átrios;
 - Limpeza das áreas de informática apenas com a utilização de aspirador;
 - Limpeza dos vidros de todas as portas e divisórias em vidro;
 - Limpeza e desinfecção diária dos interruptores, telefones e puxadores de portas com produtos adequados;
 - Escovagem das cadeiras dos gabinetes.

Limpeza Semanal

- Lavagem de paredes dos W. C. com produtos desinfetantes;
- Limpeza de dossiers;
- Aplicação de cera e polimento dos pavimentos preparados para tal;
- Limpeza da parte interior das janelas.

Limpeza Mensal

- Lavagem dos vidros dos átrios das entradas;
- Remoção de poeiras em locais mais elevados;
- Lavagem de paredes de azulejos;
- Limpeza das cadeiras do auditório com produtos adequados;
- Lavagem dos vidros exteriores e interiores das instalações;
- Aplicação de cera e polimento dos pavimentos preparados para tal;
- Limpeza da parte exterior e interior das janelas.

26.2.2 EDIFÍCIO DA PORTARIA

Limpeza Diária

- Limpeza, com utilização de produtos adequados, de todos os gabinetes e salas;
 - Despejo e limpeza de cestos de papéis existentes nas instalações;
 - Passagem a pano húmido, se necessário, nas áreas sujeitas a tráfego denso;
 - Limpeza de pavimentos e remoção de dedadas das paredes e painéis;
-

-
- Lavagem do pavimento dos W. C. com produtos desinfetantes, limpeza e desinfecção dos seus acessórios;
 - Limpeza de pó em móveis, utensílios, computadores, impressoras, telefones, etc;
 - Limpeza das dedadas removíveis nas portas e junto delas até à altura destas;
 - Esfregamento de pavimento;
 - Limpeza das áreas de informática apenas com a utilização de aspirador;
 - Limpeza dos vidros;
 - Limpeza e desinfecção diária dos interruptores, telefones e puxadores de portas com produtos adequados à base de álcool.

Limpeza Semanal

- Lavagem de paredes dos W. C. com produtos desinfetantes;
- Limpeza de dossiers;
- Aplicação de cera e polimento dos pavimentos preparados para tal;
- Limpeza da parte interior das janelas.

Limpeza Mensal

- Lavagem interior e exterior das áreas envidraçadas;
- Remoção de poeiras em áreas mais elevadas;
- Lavagem de paredes de azulejos.

26.2.3 EDIFÍCIO DE PRÉ-TRATAMENTO

Limpeza Semanal

- Limpar, varrer poeiras, lixos do chão e limpar pó de fácil acesso
- Limpeza de teias de aranha;
- Limpeza de pavimentos.

26.2.4 EDIFÍCIO DE TAMISAÇÃO

Limpeza Semanal

- Limpar, varrer poeiras, lixos do chão e limpar pó de fácil acesso;

- Limpeza de teias de aranha;
- Limpeza de pavimentos.

26.2.5 EDIFÍCIO DE M. B. R. E ÁGUA DE SERVIÇO

Limpeza Diária

- Passagem de pano húmido nas áreas sujeitas a tráfego denso;
- Limpeza de pavimentos e remoção de dedadas das paredes e painéis;
- Lavagem dos pavimentos dos W. C. com produtos desinfetantes e limpeza e desinfeção dos seus acessórios;
- Limpeza das dedadas removíveis nas portas e junto delas até á altura destas;
- Esfregar, pavimentos, patamares e átrios.

Limpeza Semanal

- Limpar, varrer poeiras, lixos do chão e limpar pó de fácil acesso;
- Limpeza de teias de aranha;
- Limpeza de pavimentos.

26.2.6 EDIFÍCIO DE COMPRESSORES

Limpeza Semanal

- Limpar, varrer poeiras, lixos do chão e limpar pó de fácil acesso;
- Limpeza de teias de aranha;
- Limpeza de pavimentos.

26.2.7 EDIFÍCIO DE LAMAS

Limpeza Semanal

- Lavagem de residuos das lamas existentes, com mangueira, para os pontos de escoamento;
- Limpar, varrer poeiras, lixos do chão e limpar pó de fácil acesso;

-
- Limpeza de teias de aranha;
 - Limpeza de pavimentos.

26.2.8 EDIFÍCIO ELÉTRICO

Limpeza Semanal

- Limpar, varrer poeiras, lixos do chão e limpar pó de fácil acesso;
- Limpeza de teias de aranha;
- Limpeza de pavimentos.

26.2.9 EDIFÍCIO DE VENTILADORES

Limpeza Semanal

- Limpar, varrer poeiras, lixos do chão e limpar pó de fácil acesso;
- Limpeza de teias de aranha;
- Limpeza de pavimentos.

26.2.10 EDIFÍCIO DE REAGENTES

Limpeza Semanal

- Limpar, Varrer poeiras, lixos do chão e limpar pó de fácil acesso;
- Limpeza de teias de aranha;
- Limpeza de pavimentos.

26.2.11 COMPLEXO DA ETAR EM GERAL

Limpeza Trimestral

- Lavagem de todas as áreas envidraçadas, interiores e exteriores de todo o complexo.

26.3 A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INCLUI:

26.3.1 Todas as máquinas, equipamentos, utensílios, materiais e produtos são da conta do adjudicatário.

26.3.2 26.3.2 Todos os materiais consumíveis relacionados com a presente prestação de serviço, nomeadamente detergentes, ceras, desinfetantes, sacos para o lixo, etc.

26.4 Exclui-se o fornecimento de papel higiénico, sabonete líquido e toalhas de mão descartáveis, que serão disponibilizados por estes Serviços ao adjudicatário da presente prestação de serviço, sendo da responsabilidade deste a colocação nos respetivos dispensadores.

26.5 As deslocações são a cargo do adjudicatário, bem como todas as restantes despesas inerentes ao exercício da função.

27 O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ O SEGUINTE:

27.1 Diariamente das 8 horas até às 18 horas com exceção de domingos e feriados.

27.2 Este horário poderá ser alterado pelos Serviços Municipalizados de Viseu e segundo as suas conveniências, desde que o comunique ao adjudicatário com quinze dias de antecedência e não altere a sua duração máxima.